

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 958/14**

**Data 11/02/14**

**SÚMULA** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis, em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 02.009.565/0001-65, com sede na Rua Principal S/N da localidade de Alto Alegre, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens móveis:

- a) 01 Arrastão marca Baldan 14 discos patrimônio nº 0977;
- b) 01 Plantadeira de arrasto marca Metasa com 07 (sete) linhas, ano 2002, patrimônio nº 1532.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município dos bens descritos no art. 1º desta lei.

- a) uso exclusivo para fins agrícolas;
- c) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- d) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- e) manter as despesas operacionais e de conservação dos bens;
- f) apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;

**Art. 3º.** Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir os bens ora cedidos em comodato e descritos no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

**Art. 5º.** O contrato de Comodato, desde que atendida as exigências desta Lei, será de 07 (sete) anos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de fevereiro de 2014.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal